

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
Rio Grande do Sul – Brasil

LEI MUNICIPAL Nº423, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2005.

"Confere Reposição Anual de Vencimento aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo do Município de São José do Norte, pelas perdas do anuênio 2004."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo de São José do Norte, de todos os níveis, padrões, funções, ativos e inativos, reposição salarial do anuênio 2004 no percentual de 5.72% (cinco ponto setenta e dois por cento).

Parágrafo único – A reposição incidirá sobre os vencimentos de dezembro de 2004, a partir de 01 de setembro de 2005, sendo parcelado em 04 (quatro) vezes de 1.43 (um ponto quarenta e três por cento) de setembro a dezembro de 2005, uma vez respeitados os parâmetros estabelecidos pela Emenda Constitucional nº25/2000 e pela Lei Complementar Federal nº101/2000, nos termos da Lei Municipal nº272/2002.

Art. 2º - (VETADO)

Art. 3º - Não se cumula a reposição de vencimentos desta Lei, com a complementação da Lei Municipal nº243, de 17 de outubro de 2001.

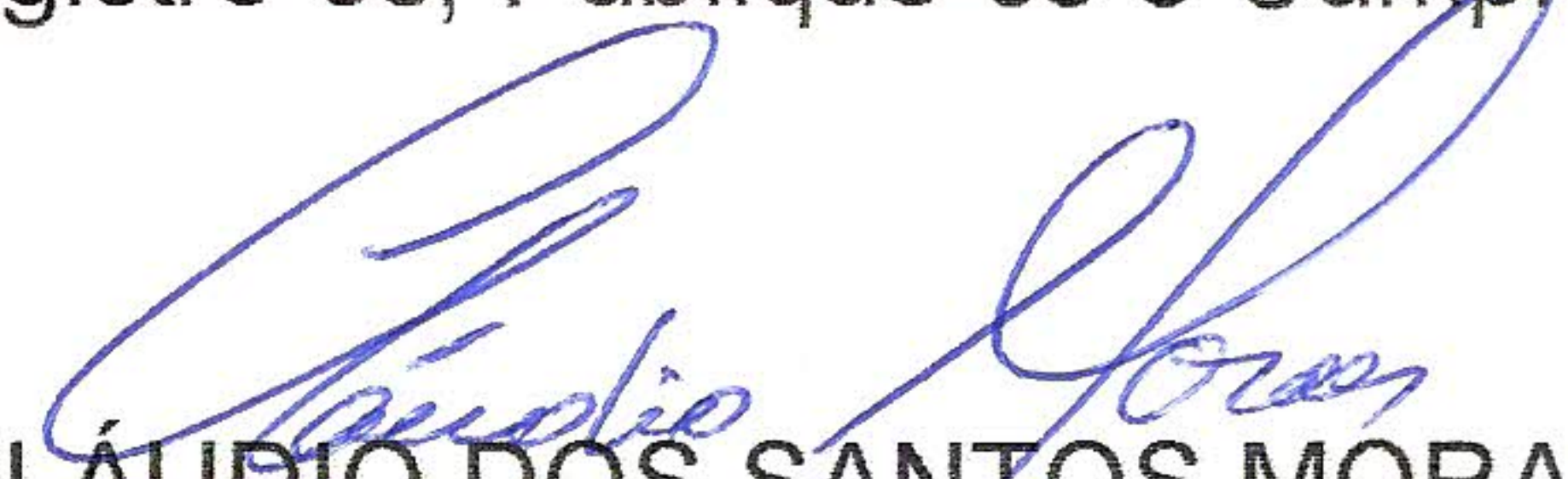
Art. 4º - Para cobertura da despesa oriunda da presente Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias, constantes da Lei de Meios, para o exercício de 2005.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 09 DE NOVEMBRO DE 2005.


VICENTE FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


CLÁUDIO DOS SANTOS MORAES
Secretário Municipal de Administração